



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042686-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento - Manejo	10050000107/20	NUCLEO POUSO ALEGRE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: 00276832-3 / DINEA RITA DA COSTA CHAVES		CPF/CNPJ: 148.968.936-20
Endereço: RUA ESTACIO TAVARES DE MELO, 129		Bairro: VARGINHA
Município: ITAJUBA	UF: MG	CEP: 37.556-836
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00276832-3 / DINEA RITA DA COSTA CHAVES		CPF/CNPJ: 148.968.936-20
Endereço: RUA ESTACIO TAVARES DE MELO, 129		Bairro: VARGINHA
Município: ITAJUBA	UF: MG	CEP: 37.556-836
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sitio São Bernardo		Área Total (ha): 29,0973

Registro nº: 30.817		Área Total RL (ha): 5,8195	
Município/Distrito: Delfim Moreira		UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X= 471.520 Y=7.515.153	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23k	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121100-3A31.8094.F6B5.4AB8.9F40.F45D.E9A8.C430			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Plano de Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	4,9879	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Manejo sustentável de Vegetação Nativa	Candeia – <i>Eremanthuserythropappus</i>	4,9879

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,9879	Floresta Ombrófila Densa Alto-Montana – Candeial	Médio	4,9879
Total:	4,9879		Total:	4,9879

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa Sob Manejo	Candeia – <i>Eremanthuserythropappus</i>	129,36	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges – MASP: 1147282-6

Data da Vistoria:09/06/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão:15/07/2020

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Documento SEI 16313396

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23 K	X= 471655	Y= 7515231

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Respeitar os limites da área sob manejo, da APP e de RL nos locais não autorizados;
- Epífitas encontradas nas candeias devem ser quantificados e transplantados em áreas próximas à área sob manejo;
- Espécimes com ninhos deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição e animais da fauna devem ser direcionados à área de escape;
- Áreas de manejo que fazem limites com pastagens ou com risco de acesso de animais domésticos devem ser isoladas com cerca de arame;
- A utilização de muares será realizada no transporte de madeira nas áreas florestais, tratores nas estradas já consolidadas dentro da propriedade e caminhões nos pátios de carregamento de lenha;
- Deverá ser instalado no manejo aprovado, placa de identificação, e outra placa no pátio indicando origem do produto depositado. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m. Informações: Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS;
- Ações executadas ou medidas adotadas na área sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada;
- O requerente deverá solicitar o lançamento do saldo do produto autorizado no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF/SIAM) junto ao IEF 20 (vinte) dias antes do início do transporte e regularizar o registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF;
- Em até 60 dias após a finalização da exploração deverá encaminhar relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo constando: se a exploração foi compatível com a proposta apresentada, cumprimento das medidas estabelecidas (permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do

local sob manejo), ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades e ocorrências, dados da volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando se há disposição de lenha na área objeto do manejo, cronograma de escoamento deste material para o pátio e destinação final para o consumidor, se não tiver ocorrido e Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade. Registro fotográfico representativo da área manejada.

- Promover o escarificação do solo para que haja uma melhor taxa de germinação.

- Considerando proximidade de limites demarcar áreas de preservação visando evitar intervenção nestas áreas, não autorizadas;

- Anexar ao SEI comprovação de Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta, objeto do manejo, averbado na matrícula do registro do imóvel em pauta, referente ao processo. Prazo 30 dias.

12. OBSERVAÇÃO

“ESTE DOCUMENTO SO É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRAFICA DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 19/11/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22029312** e o código CRC **013270FA**.